



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 31/08/16

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Romário Juss

para relatar.

Em 01/09/16

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

NATUREZA: Projeto de Decreto Legislativa Lei nº 14/16

ÓRGÃO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MATÉRIA: *Dispõe sobre a aprovação do nome de FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação*

AUTOR: Mesa Diretora

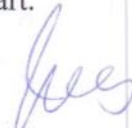
RELATOR: Dep. Luciano Nunes

PARECER

Encontra-se para apreciação por esta Douta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 23 de agosto de 2016, que, *Dispõe sobre a aprovação do nome de FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação*. Sobre o qual, nos termos do artigo 34, I, “a” combinado com os artigos 59 a 63 e 139, todos do Regimento Interno desta Douta Casa, foi encaminhado a esta relatoria, para exarar o presente parecer.

Pelo presente projeto de decreto legislativo trata de submeter à recondução do senhor Francisco Soares Santos Filho, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, com mandato de 04(quatro) anos, na qualidade de Titular.

Cumprе ressaltar que a indicação acima referida para compor o Egrégio Conselho Estadual de Educação, decorre de norma legal, qual seja, o art. 39, Lei nº 3.273 de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 junho de 1993.



Alicerçado nas razões e argumentos apresentados e estando o em conformidade com as normas de técnica legislativa e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer, s.m.i.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, em Teresina, 24 de outubro de 2016.


LUCIANO NUNES
RELATOR

